



Campestre do Maranhão – MA, 07 de Dezembro de 2023.

Ofício Nº 091/2023 - SMS

A Senhora
Aurylene Lopes Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

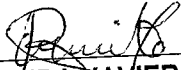
Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
Contrato 112/2023, oriundo do PREGÃO
PRESENCIAL nº 022/2022 e do Processo
Administrativo nº 060/2022

Senhora Secretária,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou os Contratos de nº 112-2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 022/2022, Ata de Registro de Preços nº 020/2022. Junto a empresa **M. D. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.333.835/0001-45, com sede Rua Onildo Gomes nº 176 – Centro, Campestre do Maranhão - MA, representada legalmente pelo Sr. Mailson Diogo de Sousa, inscrita na cédula de identidade sob o nº 022750312002-5 GEJUSPC/MA, inscrita no CPF nº 019.145.143-60, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão/MA**, conforme descrito na CLÁUSULA SEXTA, dos referidos Termos de Contratos.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para adicionar o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, de acordo com a cláusula acima citada. Desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes

Atenciosamente,



RAIMUNDA XAVIER DA COSTA
Secretaria Adjunta de Assistência Social



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 091/2023 – SMAS, encaminhado pela Secretária Adjunta de Assistência Social, por meio de sua secretária, datado de 07 de Dezembro de 2023, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo dos contratos 112/2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 022/2022, Ata de Registro de Preços nº 020/2022, celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa **M. D. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.333.835/0001-45, conforme preconiza o Art. 65 de Lei 8.666/93.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de adicionar o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor original dos contratos, supramencionados, conforme **CLÁUSULA SEXTA**, entendendo, que a continuidade dos serviços do objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 07 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AURYLENE LOPES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº XXX – 2023

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, por seu ordenador de despesa o Secretário de Assistência Social: Aurylene Lopes Ribeiro, Portador do documento de identidade RG nº 000000000000005, SSP/MA e do CPF nº xxxxxxxxx, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2022, Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 e Pregão Presencial nº XXX/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto, adicionar o valor percentual de 23,48% (Vinte e três vírgula quarenta e oito por cento), perfazendo os valores conforme demonstrado na planilha abaixo. De acordo com a CLÁUSULA SEXTA do contrato original, com escora no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ADITIVO DE VALOR 23,48%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12 A 18 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
10	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 A 36 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
17	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
18	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
26	TROCA DE VENTILADOR DE FREEZER E BEBEDOUROS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
30	HIGIENIZAÇÃO GERAL EM REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS E FRIGOBAR.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VENTILADORES DE TETO E PAREDE, incluindo todos os insumos necessários para realização do serviço.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS					R\$ 4.396,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo um novo gerente!

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de Dezembro de 2028.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Secretário municipal de XXXXXXXX

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
Representante Legal

MINUTA DO TERMO ADITIVO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria municipal de Assistência Social

TERMO DE CONTRATO nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

OBJETO: Aditivo de Valor da contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão/MA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. ADICIONAR O PERCENTUAL DE 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pela Sr. AURYLENE LOPES RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, não deixa dúvida sobre as vantagens do Aditivo de valor do prazo contratual. No que concerne o aditamento de valor do contrato, tal hipótese está contemplada no §1º do art. 65 da lei de licitação, que autoriza nos, a Aditivo de valor do prazo contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços que é objeto do contrato em apreço. A pretensão de aditar contrato unilateralmente, também encontra guarida no §1º do artigo 65, dispondo que: A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no §1º do mesmo dispositivo legal: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de dezembro de 2023.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.



É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando o fornecimento do objeto supramencionado, constatou-se que, poderão ser alterado, tanto para adição, quanto para supressão, não extrapolando o valor com percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, uma vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

III. CONCLUSÃO

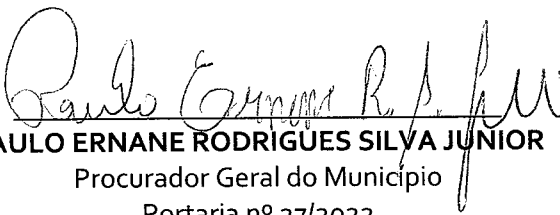
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 07 de Dezembro de 2023.


PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 112 – 2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 16.948.617/0001-73 com sede na rua Justino Teixeira de Miranda nº 65 centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por sua Secretária, AURYLENE LOPES RIBEIRO, CPF nº 976.146.023-15 e RG nº 54424369, SSP/SP que doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa M. D. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 29.333.835/0001-45, com sede Rua Onildo Gomes nº 176 – Centro, Campestre do Maranhão - MA, representada legalmente pelo Sr. Mailson Diogo de Sousa, inscrita na cédula de identidade sob o nº 022750312002-5 GEJUSPC/MA, inscrita no CPF nº 019.145.143-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto, adicionar o valor percentual de 23,48% (Vinte e três virgula quarenta e oito por cento), perfazendo os valores conforme demonstrado na planilha abaixo. De acordo com a CLÁUSULA SEXTA do contrato original, com escora no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ADITIVO DE VALOR 23,48%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12 A 18 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
10	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 A 36 MIL BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
17	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
18	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA DE FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
26	TROCA DE VENTILADOR DE FREEZER E BEBEDOUROS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
30	HIGIENIZAÇÃO GERAL EM REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS E FRIGOBAR.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VENTILADORES DE TETO E PAREDE, incluindo todos os insumos necessários para realização do serviço.	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS					R\$ 4.396,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, às quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de Dezembro de 2023.

AURYLENE LOPES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

M. D. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 29.333.835/0001-45
Representante Legal
CONTRATADO